



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

Ata de Julgamento nº. 002/2014

Pelo presente edital fica ciente a parte denunciada no processo abaixo relacionado, que foi julgado em Sessão Ordinária do **PLENO** do Tribunal de Justiça Desportiva – TJD/AL, designada para o **dia 19.03.2014, às 19:30h.**

Pauta de Julgamento:

1. Processo: 001/2014.

Mandado de Garantia com Pedido de Medida Liminar.

Impetrante: Futebol Clube Comercial de Viçosa.

Impetrado: Gustavo Dantas Feijó, Presidente da Federação Alagoana de Futebol.

RESULTADO: “Vistos, relatados e discutidos estes autos, decide o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado de Alagoas, por unanimidade conhecer do Recurso para no mérito, para declarar a perda do objeto em consonância com os pedidos constante da exordial”. **Auditor Relator: Dr. Dartagnan Elder Lacet Fireman de Araújo.**

2. Processo: 026/2014.

Mandado de Garantia com Pedido de Medida Liminar.

Impetrante: Futebol Clube Comercial de Viçosa.

Impetrado: Gustavo Dantas Feijó, Presidente da Federação Alagoana de Futebol.

RESULTADO: “Vistos, relatados e discutidos estes autos, decide o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado de Alagoas, por unanimidade conhecer do Recurso para no mérito, para declarar a perda do objeto em consonância com os pedidos especificado na inicial”. **Auditor Relator: Dr. Dartagnan Elder Lacet Fireman de Araújo.**

Afixado no dia 20.03.2014 às 14:00h. (quarta-feira)

*Art. 133. Proclamado o resultado do julgamento, a decisão produzirá efeitos imediatamente, independentemente de publicação ou da presença das partes ou de seus procuradores, desde que regularmente intimados para a sessão de julgamento, salvo na hipótese de decisão condenatória, cujos efeitos produzir-se-ão a partir do dia seguinte à proclamação. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Secretário Geral do TJD/AL